



PROJETO N.º 014/89 (Resolução)

COMISSÃO DE Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO

Os Membros da Comissão de ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, após a apreciação e estudo
do Projeto de Lei n.º 014/89 (Resolução) aprovado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem: CONCEDER
PARECER CONTRA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO EM EPÍGRAFE.

pelos motivos abaixo:

1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC-02 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2. DE MINAS GERAIS, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FACULTA A RECOMPOSIÇÃO
3. MONETARIA, DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, TOMANDO COMO BASE
4. O ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR. ORA OS REAJUSTES PROPOSTOS
5. REPRESENTAM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS, O QUE INDUZ AO DESCUMPRIMENTO
6. DAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.
7. DIANTE DO EXPOSTO SOMOS CONTRA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL.
- 8.

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Em 08 de Novembro de 1989



PROJETO N.º 014/89 (Resolução)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO e Tomada de Contas

PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO

Os Membros da Comissão de ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS....., após a apreciação e estudo
do Projeto de Lei n.º 014/89 (Resolução) enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem: CONCEDER
PARECER CONTRA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO EM EPIGRAFE.

pelos motivos abaixo:

1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº TC-02 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 2 DE MINAS GERAIS, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FACULTA A RECOMPOSI
- 3 ÇÃO MONETARIA, DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, TOMANDO COMO BASE
- 4 O ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR. ORA OS REAJUSTES PROPOSTOS
- 5 REPRESENTAM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS, O QUE INDUZ AO DESCUM
- 6 PRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.
- 7 DIANTE DO EXPOSTO SOMOS CONTRA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL.

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Em 08 de Novembro de 1989